

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 30 (trinta) vagas cada, pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes, Instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, e mantida por Grau Técnico Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho, e dá outras providências.

RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal

PROCESSO Nº 06212557/2022

PARECER Nº 305/2024

APROVADO EM: 28/5/2024

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 06212557/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes configura-se como instituição educacional de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20469275/0001-86, mantida por Grau Técnico Franquias de Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14249035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 43.883, Código do Censo Escolar nº 23263881, e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital.

O credenciamento dessa Instituição tem validade até 31 de dezembro de 2025, concedido pelo Parecer CEE nº 282/2023, e o reconhecimento do curso Técnico em Farmácia expirou em 31 de dezembro de 2022, concedido pelo Parecer CEE nº 86/2020.

O corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais: diretor geral, Camilo Reis de Azevedo, bacharelado em Administração de Empresas, Registro nº 217, com doze horas semanais dedicadas ao curso; diretora pedagógica, Maria das Graças Quixadá de Almeida, licenciatura em curso de Formação de Professores em Regime Especial, especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28260, e em Educação Inclusiva e Neuropsicopedagogia, Registro nº 33.445, com doze horas dedicadas ao curso;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 305/2024

coordenador do curso e supervisor do Estágio Curricular: Francisco Assis Silva de Lima Júnior, bacharelado em Biomedicina, Registro nº 86173, que dedica 24 horas ao curso e secretária: Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, curso Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 340, que dedica 44 horas semanais ao curso.

O corpo docente do curso é composto por onze professores, sendo três licenciados, sete bacharéis e um tecnólogo, dentre os quais dois são especialistas e um, mestre; todos com formação na área que ministram.

O curso Técnico em Farmácia possui as seguintes características: Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com trinte vagas cada, totalizando 120 vagas.

No tocante ao horário de funcionamento das turmas, consta no Plano de Curso:

As turmas dos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares - segundas, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério dos outros dois turnos. As turmas ímpares terão suas aulas do sábado no horário da tarde (13h às 17h).” Turmas Integrais: “Funcionarão no esquema de 01 (um) dia por semana. As turmas terão suas aulas aos sábados no horário das 07h40min às 12h, com intervalo para o almoço e continuação das 13h às 17h20min. (p. 6)

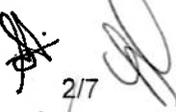
O período de integralização está previsto do seguinte modo: turmas da manhã e tarde: 25 meses e turmas integrais, 38.

A organização curricular está composta por quatro Módulos, com carga horária de 1.200 horas teóricas e práticas e quatrocentas de Estágio Supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação.

RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR

MÓDULOS	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Módulo I: Introdução às Ciências da Saúde I	252	52
Módulo II: Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	244	52
Módulo III: Organização da Prática Farmacêutica	248	56
Módulo IV: Prática Farmacêutica	240	56
Carga Horária Subtotal dos Módulos	984	216

FOR: GR
REV: JAA


2/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

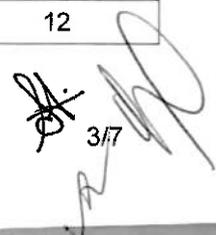
Cont./Parecer nº 305/2024

Carga Horária Total dos Módulos	1.200
Estágio Curricular Supervisionado	400
Carga Horária Total	1.600

MATRIZ CURRICULAR (COMPLETA)

MÓDULO I Introdução às Ciências da Saúde I	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	32	8
Anatomia e Fisiologia	48	12
Português Instrumental	32	-
Biossegurança	48	12
Saúde Coletiva	44	8
Química	48	12
Subtotal	252	52
MÓDULO II Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Empreendedorismo	32	8
Informática Básica	32	8
Inglês Instrumental	36	-
Microbiologia e Parasitologia	48	12
Físico-Química	48	12
Bioquímica	48	12
Subtotal	244	52
MÓDULO III Organização da Prática Farmacêutica	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Epidemiologia e Processos Patológicos	32	8
Deontologia e Ética Profissional	40	-
Assistência Farmacêutica	32	12
Farmacologia	48	12
Fitoterapia	48	12
Imunologia	48	12

FOR: GR
REV: JAA



3/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 305/2024

Subtotal	248	56
MÓDULO IV Prática Farmacêutica	Carga Horária (h)	
	Teórica	Prática
Farmacotécnica e Cosmetologia	52	12
Homeopatia	48	12
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	48	12
Farmácia Hospitalar	44	8
Tecnologia Industrial	48	12
Subtotal	240	56
Carga Horária dos Módulos	1.200	
Estágio Supervisionado	400	
Carga horária total do curso	1.600	

De acordo com o Plano de Curso, o Estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio do orientador, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno no mundo do trabalho. Convênios firmados: Posto de Saúde Planalto Caucaia, Hospital Central de Fortaleza e Posto de Saúde Itambé II.

Essa Instituição possui os seguintes laboratórios equipados: Informática, Farmácia, Microbiologia e Química.

2. Da avaliação técnica da especialista/CEE

A Prof^ª Ms. Anna Carolina Machado Marinho foi designada mediante a Portaria CEE nº 149/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em 16/10/2023 para avaliar as condições de oferta do curso. Ela apresenta a seguinte formação: bacharelado em Farmácia, especialização em Biologia Molecular e Celular, mestrado em Engenharia de Processos Químicos e doutoranda em Ciências Farmacêuticas.

O Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de curso técnico, na modalidade Presencial, tem a seguinte estrutura:

Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica e Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 305/2024

A partir desse Instrumento, são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias e 3 e 4, satisfatórias, e calculadas médias com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às Dimensões: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4 e Dimensão 3: peso 3.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	48	14	3,43	3	10,29
Dimensão 2	27	9	3,00	4	12,00
Dimensão 3	27	7	3,86	3	11,58
Total de pontos obtidos					33,87
Conceito do Curso ^{1 2}					3

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos dividido por 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

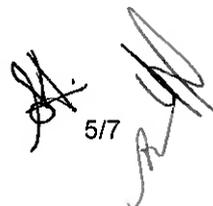
O Conceito do Curso apresentou nota 3 por corresponder às exigências legais em vários itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória nos itens a seguir, de acordo com a avaliadora:

Dimensão 1 – Gestão Escolar, itens 1.4 - Material Didático, 1.13 - Material Didático-pedagógico: “Recomenda-se a ampliação das empresas conveniadas para estágio; a atualização do acervo bibliográfico e a elaboração de uma apostila para melhor acompanhamento e aproveitamento por parte dos discentes.”

Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica, itens 2.7 - Matrícula/ Abandono/Evasão e 2.8 - Fluxo Escolar: “Recomenda-se melhor acompanhamento com dados comprobatórios da evasão escolar e índice de aprovação dos alunos. Durante a entrevista a avaliadora foi informada que os docentes são contratados para lecionar uma disciplina específica e que pode ocorrer mudanças de professores para a mesma disciplina quando for novamente ofertada nos períodos subsequentes. Assim, percebe-se que pode haver alta taxa de mudança de docentes para uma mesma disciplina.”

Os detalhamentos das informações da avaliadora contribuem para que a Instituição possa melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem no Curso, o qual já apresenta compromisso com a formação do técnico em Farmácia.

FOR: GR
REV: JAA



5/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 305/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154/2004; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Parecer CNE/CEB nº 5/2020; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Parecer CNE/CP nº 17/2020; Resolução CFF nº 752, de 15 de junho de 2023, que reestruturou os quantitativos dos Níveis da Tabela do Anexo I da Resolução/CFF nº 708/21; Resolução CFF nº 751, de 11 de julho de 2023, que determinou, "ad referendum" do Plenário, o prazo para aplicação da Resolução nº 749/23, do Conselho Federal de Farmácia; Resolução CFF nº 750, de 15 de junho de 2023, que aprovou o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia; Resolução CRF nº 596, de 21 de fevereiro de 2024, que dispôs sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabeleceu as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares; Resolução CEC nº 395/2005, de 16 março 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação técnica da especialista, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de quatro turmas, com 30 (trinta) vagas cada, pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes, Instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, e mantida por Grau Técnico Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 305/2024

Recomenda-se a essa Instituição:

1 - que as Dimensões do Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia, na modalidade Presencial, incluam as recomendações da avaliadora citadas neste Parecer (Dimensão 1 – Gestão Escolar, itens 1.4 - Material Didático e 1.13 - Material Didático-pedagógico; e Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica, itens 2.7 - Matrícula/Abandono/Evasão e 2.8 - Fluxo Escolar;

2 - que a bibliografia das disciplinas seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3 – que, após a publicação deste Parecer no D.O.E., sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2024.



SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE